



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 28/11/2016

REQUERIMENTO Nº 399 DE 2016.

(Autor: Vereador Pedro Martendal / PV)

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação pelo Plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA as seguintes informações:

- 1) Conforme boletim de ocorrência em anexo, a queixa foi registrada contra uma casa de show na cidade de Cascavel, com a justificativa de perturbação de tranquilidade. Diante dos fatos, indagamos:
 - a) O estabelecimento ora denunciado, está devidamente licenciado?
 - b) Esta Secretaria foi comunicada do ocorrido? Se sim, quais medidas foram tomadas?

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 25 de novembro de 2016.

Pedro Martendal
Vereador / PV

Justificativa,

O barulho em bares e casas noturnas no Município de Cascavel vem sendo alvo de muitas reclamações por parte de moradores, a perturbação de sossego é algo que causa sofrimento as pessoas, sem falar dos conflitos sociais gerados pelo excesso de barulho. Sabe-se hoje que a poluição sonora prejudica a saúde, isso é fato comprovado pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e na verdade já reconhecido há muito tempo pela legislação brasileira, conforme dispõe o artigo 54 da Lei 9605/98 - Lei de Crimes Ambientais - LCA:

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

**Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.
Se o crime é culposo:
Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.**

Em especial, destacamos uma reclamação de um estabelecimento constante no boletim de ocorrência em anexo, acusada de perturbação de sossego.

A altura do som ouvido não é questão de gosto, mas de preservação da saúde humana e do meio ambiente. Em outras palavras, quem produz barulho lhe machuca, cometendo, portanto,





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

lesão corporal, conforme dispõe o Decreto-Lei 3688/41, Lei das Contravenções Penais — LCP, no seu artigo 42:

Art. 42 – Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios:

I – com gritaria ou algazarra;

II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;

III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem guarda;

Pena – prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa

Portanto, é extremamente importante a fiscalização por parte do poder público, a fim de evitar a perturbação de sossego dos Munícipes, bem como punir quem não cumpre com as regras estabelecidas em lei.





15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL
CASCAVEL - RUA DA BANDEIRA, 1301 - CENTRO.
(45) 32191300

NATUREZA(S): PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE - CONSTATADA - LEI 3.688/41 - CONTRAVENTÕES PENAIS

DATA E HORA DO REGISTRO: 24/11/2016 11:35
DATA E HORA DO FATO: INICIAL:20/11/2015 10:00 FINAL:24/11/2016 12:02

ENDEREÇO: RUA FAGUNDES VARELA

NÚMERO: 1818

MUNICÍPIO: CASCAVEL - PR

BAIRRO: COQUEIRAL

AMBIENTE(S): CASA DE SHOW

MEIO(S) EMPREGADO: PESSOAS

PROVIDÊNCIA POLICIAL: BOLETIM DE OCORRÊNCIA

ENVOLVIDO(S): CASA DE SHOW ARENA - NOTICIADO - PESSOA JURÍDICA - SEM CNPJ -
MARIA SOMI BACCIN - VÍTIMA - CARTEIRA DE IDENTIDADE - 3190562
SELVINO MOREIRA PERES - NOTICIANTE É VÍTIMA - CARTEIRA DE IDENTIDADE - 1085435 -
(04532261514)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: RELATA O NOTICIANTE QUE NA DATA SUPRACITADA JUNTO COM A SUA VIZINHA QUE TAMBÉM ESTARIA SOFRENDO COM A PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE PROFERIDA PELA NOTICIADA "CASA DE SHOW ARENA ARGUILÉ" ESTEVE NA DELEGACIA CONFECCIONANDO UM BOLETIM DE OCORRÊNCIA PELO MOTIVO ACIMA CITADO, SEGUNDO O NOTICIANTE JÁ FÁZ UM ANO QUE ELE É A SUA VIZINHA ESTARIA SENDO INCOMODADO PELO SOM ALTO, GRITOS DE BÊBADO, GARRAFAS QUEBRADAS NA CALÇAS, BUZINA DE VEÍCULOS A NOITE INTEIRA E TAMBÉM VÁRIAS MOTOCICLETAS COM O ESCAPAMENTO ESTOURADO, SEGUNDO O NOTICIANTE A BAGUNÇA COMEÇA POR VOLTA DAS 23:00 E SÓ TERMINA POR VOLTA DAS 05:00 DA MADRUGADA, RELATA QUE IRA REPRESENTAR CRIMINALMENTE CONTRA A CASA DE SHOW ARENA NA DATA CITADA DO DIA 12/12/2016 POR VOLTA DAS 17:00 NA SALA 10.

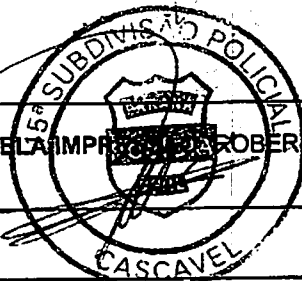
EU, SELVINO MOREIRA PERES, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

Selvino Moreira Peres
Assinatura

EU, MARIA SOMI BACCIN, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

Maria Somi Baccin
Assinatura

RESPONSÁVEL PELA IMPRESSÃO: ROBERTO PEREIRA ROCHA





15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL
CASCAVEL - RUA DA BANDEIRA, 1301 - CENTRO.
(45) 32191300

DELEGADO: ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO